



PLN 20/2021
00017

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E
FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E
ESPECIAL**

PLN: 20/2021

EMENDA Nº

TEXTO DA EMENDA

APLICA-SE NO ANEXO I

Órgão: 55000 - Ministério da Cidadania

Unidade: 55101 – Ministério da Cidadania – Administração Direta

Funcional Programática: **27.812. 5026.5450.0001**

Ação: Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional,
Recreativo e de Lazer - Nacional

GND: 4 RP: 8 MOD: 40 Fonte: 118

VALOR: **R\$ 50.000.000,00**

CANCELAR:

Órgão: 32000 - Ministério de Minas e Energia

Unidade: 32397 -Indústrias Nucleares do Brasil S.A. -INB

Funcional Programática: **25.662.2206.2482.0001**

Ação: Fabricação do Combustível Nuclear -Nacional

GND:3 RP:2 MOD: 90 Fonte: 350

VALOR: **R\$ 50.000.000,00**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como finalidade o reforço na dotação orçamentária de fomento ao esporte por meio da garantia de recursos para implantação e melhorias da infra-estrutura esportiva, impactando, assim, importante política pública que é o esporte através do desenvolvimento do esporte educacional, recreativo e de lazer.

Diante disso, a participação, o fomento e a elaboração de políticas públicas orçamentárias pela Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal, do recurso ora aplicado, conforme item 3 da alínea “c” do inciso II do § 4º do art. 7º da Lei 14.116/2021, representa um formato democrático, plural e eficaz de execução orçamentária nessa temática e, principalmente, um completo atendimento de demandas represadas que sofrem com a constante escassez orçamentária.

Data: 24/09/2021

MARCELO CASTRO - MDB/PI



SF/21698.64311-57



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E
FISCALIZAÇÃO

**EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E
ESPECIAL**

Assinatura



SF/21698.64311-57

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**